



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

EDITAL Nº 003/2019

CONSIDERANDO o Art. 6º da Constituição Federal que garante a educação como um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados a serem chamados do Processo Seletivo 003/2018;

CONSIDERANDO a necessidade licenças de saúde e demais previstas na legislação nacional e municipal de servidores efetivos, exigindo a contratação profissional em caráter temporário.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC realiza Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetivando a contratação temporária de **Professor de Língua Espanhola**, visando:

Dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação nas unidades escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, ofertadas pelo Sistema Público Municipal de Educação, até elaboração de Processo Seletivo;

Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de



excepcional interesse público deste Município e com fundamento na Lei Municipal nº 6.616/2012.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será acompanhado por uma Comissão legalmente constituída, formada pelos servidores Marialice Brassiani, Técnico Administrativo, Simone Carmem Thomas, Assistente Social, e Ines Carla Persch Theobald, Técnico em Segurança do Trabalho; que coordenarão todas as etapas do Processo, desde a elaboração até o Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado a Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

2.0 DOS CARGOS

2.1- Professor de Língua Espanhola

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
--------------	--------------	--------------	--------------------	--------------------



Professor de Língua Espanhola	CR	20/40 h/sem	Licenciatura em Letras – Espanhol.	R\$ 2.630,52 40h
-------------------------------	----	----------------	------------------------------------	------------------------

CR: Cadastro de Reserva

2.2- Professor de Educação Especial não Habilitado

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Professor de Língua Espanhola	CR	20/40 h/sem	Cursando Letras – Espanhol. A partir do 3º Semestre do Curso	R\$ 2.557,73 40h

CR: Cadastro de Reserva

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 REQUISITOS

3.1.1 - Nacionalidade brasileira ou situação equivalente;

3.1.2 - Gozo dos direitos políticos;

3.1.3 - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

3.1.4 - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

3.1.5 - Idade mínima de dezoito anos;

3.1.6 - Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a Lei determine situação adversa;

3.1.7- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (Art. 37/ inciso XVI da CF);



3.1.8- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão na Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência, situada na Rua Marcílio, nº1199, Centro de São Miguel do Oeste.

4.2- As inscrições serão realizadas do dia 31/01/2019 à 04/02/2019, das 08:00 às 11:15 e das 13:30 às 17:15 horas.

4.3- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

4.4- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 4.5;

4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado e entregar **cópias simples** dos seguintes documentos.

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- f) Inscrição no PIS/PASEP;
- g) Comprovante de residência;
- h) *Curriculum Vitae*, devidamente documentado;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.7- Deverão constar no *Curriculum Vitae*, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo. As informações prestadas no *Curriculum Vitae* serão de



inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível com a comprovação das informações prestadas através de documento comprobatório

4.8 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

4.9- Os documentos apresentados deverão estar no vernáculo;

4.10- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

4.11- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.12- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- O Processo Seletivo será composto da análise da qualificação profissional, cursos de aperfeiçoamento e tempo de experiência realizada por Comissão constituída para este fim.

5.2-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS HABILITADOS

5.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I- Doutorado; (3,0) três pontos;

I- Mestrado; (2,5) dois pontos e meio;

III- Pós Graduação; (2,0) dois pontos;

IV- Graduação; (1,5) um ponto e meio.

Paragrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III e IV.

5.2.2 CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO



Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação realizados de 2016 a 2019 com carga mínima de 20 horas, valendo (0,5) zero vírgula cinco pontos por curso, limitando-se a (2) dois pontos;

5.2.3- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

5.2.3.1 - Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na área de educação. Valendo (1,0) um ponto por ano de atividade limitado a (5,0) cinco pontos. Devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional, cursos de aperfeiçoamento e tempo de experiência.

5.3- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PARA NÃO HABILITADOS

5.3.1- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

I – Cursos de Aperfeiçoamento na área da educação de 2016 a 2019 com carga mínima de 20 horas, valendo (0,5) zero vírgula cinco pontos por curso, limitando-se a (5) cinco pontos;

5.3.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

5.3.2.1- Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade. Valendo (1,0) um ponto por ano de atividade limitado a (5,0) cinco pontos. Devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

5.3.3 – Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



6.1- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 05 de fevereiro de 2019 no site www.saomiguel.sc.gov.br.

6.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional, curso de aperfeiçoamento e tempo de experiência, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de atuação na área, persistindo o empate o critério para desempate será o de maior idade.

6.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

6.4- O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado das avaliações disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, e deverá protocolar na recepção da Prefeitura ou encaminhar por correio eletrônico, utilizado na inscrição do candidato, para o endereço; gestao1@saomiguel.sc.gov.br, no horário das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência.

7.2- O candidato terá prazo de 48 horas subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência no Setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.



8.2-Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

8.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

8.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

8.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

8.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 8.2 deste edital.

8.7- O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial será até o final do ano letivo ou até ser realizado Processo Seletivo de Provas.

São Miguel do Oeste, 30 de janeiro de 2019.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal